



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 42/2025 – EMENDA Nº 01

EMENDA ADITIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO	
PROTOCOLO	
Nº 685/25	15/12/2025

“Acrescenta expressão jurídica e alínea ao § 4º, inciso I, do artigo 1º do Projeto de Lei nº 42, de 14 de outubro de 2025, de autoria do Poder Executivo.”

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato e, no que dispõe o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis, na qualidade de parlamentares, apresentamos a seguinte EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei do Executivo nº 42, de 14 de outubro de 2025:

Artigo 1º - O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 42/2025, passa a vigorar acrescido da alínea “l” (letra ele), em seu inciso I, com a seguinte expressão:

Art. 1º.....

§ 4º É vedado o recebimento de Adicional de Vigilância Sanitária:

I - Ao servidor

a)

(.....)

k)

l) – Prefeito Municipal

Vereadores:

Ver. ALLAN RACHED DE AZEVEDO

Ver. JOSÉ DONIZETI PEREIRA

Ver. MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA



Câmara Municipal de Monteiro Lobato

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei trata de criar o adicional AVG – Adicional de Vigilância sanitárias **às autoridades sanitárias elencadas** no artigo 7º da Lei 1.506, de 24.11.2011.

O caput do artigo 7º citado aponta expressamente no inciso V, o Prefeito Municipal como autoridade sanitária.

O projeto de lei garante **às autoridades sanitárias** elencadas **no artigo 7º**, o direito ao Adicional de Vigilância Sanitária.

O §4º do artigo 1º do Projeto de Lei, corretamente, exclui e veda o recebimento do AVG um grupo de servidores que estariam enquadrados como autoridade sanitária, porém, não exclui ou veda expressamente, o recebimento pelo Prefeito Municipal.

Como é sabido, o Prefeito não requer o AVG, trata-se então, a emenda de uma correção formal no PL nº 42/2025.

Monteiro Lobato, 15 de dezembro de 2025.

Vereadores:

Ver. ALLAN RACHED DE AZEVEDO

Ver. JOSÉ DONIZETI PEREIRA

Ver. MARIA DAS GRACIAS DE SIQUEIRA LEIVA